



## ESTADO DO AMAPÁ MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL N°968-GAB/PMLJ - DE 29 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei n°04/2024-CMLJ Autor :Vereador Júnior Marques

Dispõe sobre a denominação de Adinilda de Jesus Sá a Unidade Básica Municipal de Saúde, localizada na Rua Esplanada-Bairro Centro.

O Excelentíssimo Senhor MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, Prefeito de Laranjal do Jari-AP. Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º A Unidade Básica Municipal de Saúde, localizada na Rua Esplanada, no Município de Laranjal do Jari-Ap, passa a denominar-se "Adinilda de Jesus Sá."
- Art.2º Uma Homenagem póstuma a "Adinilda de Jesus Sá " que esteve como servidora pública do município de Laranjal do Jari Ap, na função de Agente Comunitária de Saúde.
- **Art.3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às devidas fixações de placas com sua nomenclatura.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jarí-AP, 29 de março de 2024.

PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP